

PORTARIA N.TC-0314/2019

Altera o art. 4º da Portaria n. TC 0291/2019, que constitui comissão com a finalidade de organizar o saneamento, a desmaterialização e a categorização de processos físicos no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 90, inciso I, da [Lei Complementar Estadual n. 202, de 15 de dezembro de 2000 \(LC 202/2000\)](#), e 271, incisos I e XXXV, do [Regimento Interno do Tribunal de Contas \(Resolução n. TC-06/2001\)](#), de 3 de dezembro de 2001),

RESOLVE:

Art. 1º O caput do art. 4º da [Portaria n. TC 0291/2019](#) passa a ter a seguinte redação:

“Art. 4º As atividades extraordinárias serão remuneradas com fundamento no art. 85, inciso VIII, da Lei n. 6.745/1985, conforme valor previsto no art. 1º, inciso II, da [Portaria n. TC-0337/2015](#), correspondente a duas vezes o piso de vencimento.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 5 de junho de 2019.

Adircélio de Moraes Ferreira Júnior
Presidente

Este texto não substitui o publicado no DOTC-e, de 06.06.2019.